



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1879/2015

Revoga em seu inteiro teor a alínea “a” do inciso V, do artigo 5º e dá nova redação ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.142/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Echaporã.

**Aristeu Bomfim**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º- Fica revogada, em seu inteiro teor a alínea “a” do inciso V, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.142/97.**

**Art. 2º- O art. 6º da Lei Municipal nº 1.142/97, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 6º- O presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, serão escolhidos dentre seus membros, por eleição e pela maioria absoluta dos votos dos titulares presentes, com mandato de 02 (dois) anos, vedada sua reeleição para o mesmo cargo.”**

**Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

Echaporã/SP, em 07 de julho de 2015.

**ARISTEU BOMFIM**  
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário